

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 33.3.00103911
CNPJ 33.035.536/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de novembro de 2022, às 11:00 horas, na sede social de João Fortes Engenharia S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3443, bloco 3, loja 108.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas"), consistente do único Debenturista da Primeira Série, uma vez que as debêntures da 2ª série e da 3ª série foram resgatadas antecipadamente. Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de João Fortes Engenharia S.A.", celebrado em 1º de setembro de 2015 ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: presentes a totalidade dos Debenturistas, conforme se verificou das suas assinaturas na Lista de Presença de Debenturistas anexa a esta ata, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e a Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Jose de Almeida Carneiro, Presidente, e Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilleli Correa, Secretário.

ORDEM DO DIA: Considerando que: (a) a Companhia protocolou e teve homologado pedido de Recuperação Judicial; (b) o Debenturista perdoou o evento de vencimento antecipado caracterizado pelo pedido de recuperação judicial da Companhia (alínea "d" do inciso VIII

da Cláusula 6.34.1 da Escritura de Emissão), tendo, individualmente e em próprio nome, anuído expressamente aos termos do Plano de Recuperação Judicial; (c) os créditos decorrentes da Terceira Emissão de Debêntures da Companhia são quirografários e, portanto, sujeitos às regras da Recuperação Judicial da Companhia; (d) a fim de adequar a Escritura de Emissão à homologação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, deverá ser alterado, por meio da presente Assembleia Geral de Debenturistas, o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série; (e) o Debenturista deseja alterar a Escritura de Emissão para consignar o quanto aqui disposto, motivo pelo qual resolvem examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Alteração do prazo das Debêntures da Primeira Série, para adequá-lo ao prazo de 18 (dezoito) meses contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia que se deu em 21/10/2022, passando o novo prazo a ser de 3.172 (três mil cento e setenta e dois) dias contados da Data de Emissão, passando a Data de Vencimento da Primeira Série a ser o dia 21 de abril de 2024;
2. Caso a matéria referida no item 1 da Ordem do Dia venha a ser aprovada, o caput da Cláusula 6.17 e seu inciso I, todos da Escritura de Emissão, passarão a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"6.17 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das:

 - I. Debêntures da Primeira Série será de 3.172 (três mil cento e setenta e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de abril de 2024 ("Data de Vencimento da Primeira Série");"
3. Autorização para que o Agente Fiduciário firme, em nome dos Debenturistas, todos os documentos, alterações contratuais e aditamentos aplicáveis, de forma a refletir, no que for aplicável, as deliberações desta assembleia.

DELIBERAÇÕES: Iniciado os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Companhia e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e

outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Declarada instalada a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da Ordem do Dia pelos Debenturistas e, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, a totalidade dos Debenturistas deliberou e aprovou, por unanimidade, as matérias da Ordem do Dia.

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Tais riscos, sem limitação, incluem o não recebimento dos valores devidos pela Companhia, atualmente em processo de Recuperação Judicial, essencialmente considerando a postergação da Data de Vencimento e o pagamento em *bullet*, bem como em razão da inexistência de garantias para a presente operação.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, exime o Agente Fiduciário e a Companhia de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

Antonio José de Almeida Carneiro
Presidente

Roberto Alexandre de Alencar Araripe
Quilleli Correa
Secretário

DEBENTURISTA DA PRIMEIRA SÉRIE:

GASTER PARTICIPAÇÕES S/A

Nome: Antonio José de Almeida Carneiro
Cargo: Diretor

AGENTE FIDUCIÁRIO:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Procurador

Nome: Pedro Paulo Farne D'Amoed
Fernandes de Oliveira
Cargo: Procurador

COMPANHIA:

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Roberto Alexandre de Alencar
Araripe Quilleli Correa
Cargo: Diretor

Nome: José Luiz Villar Boardman
Cargo: Diretor

2022.11.30 - AGD (Prorroga vencimento).pdf

Documento número #239ea303-0b7d-47bb-98b2-a81ef85d0780

Hash do documento original (SHA256): 602ca6f5fee66f091cd8207c4ba50fbc75e25e51e86c4658b1201d669dfae6fd

Assinaturas

✓ **Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa**

CPF: 850.819.657-15

Assinou em 01 dez 2022 às 09:44:08

✓ **Antonio Jose de Almeida Carneiro**

CPF: 028.600.667-72

Assinou em 01 dez 2022 às 10:07:12

✓ **José Luiz Villar Boardman**

CPF: 094.250.477-15

Assinou em 30 nov 2022 às 23:52:42

✓ **Carlos Alberto Bacha**

CPF: 606.744.587-53

Assinou em 01 dez 2022 às 07:50:35

✓ **Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira**

CPF: 060.883.727-02

Assinou em 01 dez 2022 às 10:16:33

Log

30 nov 2022, 22:10:38 Operador com email marcelavodovoz2014@gmail.com na Conta 6823c32c-1e99-4556-8f4a-0e16b28483ae criou este documento número 239ea303-0b7d-47bb-98b2-a81ef85d0780. Data limite para assinatura do documento: 30 de dezembro de 2022 (22:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 nov 2022, 22:10:41 Operador com email marcelavodovoz2014@gmail.com na Conta 6823c32c-1e99-4556-8f4a-0e16b28483ae adicionou à Lista de Assinatura: robertocorrea@joaofortes.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa e CPF 850.819.657-15.

- 30 nov 2022, 22:10:41 Operador com email marcelavodovoz2014@gmail.com na Conta 6823c32c-1e99-4556-8f4a-0e16b28483ae adicionou à Lista de Assinatura: ajcarneiro@multiplic.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Jose de Almeida Carneiro e CPF 028.600.667-72.
- 30 nov 2022, 22:10:41 Operador com email marcelavodovoz2014@gmail.com na Conta 6823c32c-1e99-4556-8f4a-0e16b28483ae adicionou à Lista de Assinatura: jlboardman@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Villar Boardman e CPF 094.250.477-15.
- 30 nov 2022, 22:10:41 Operador com email marcelavodovoz2014@gmail.com na Conta 6823c32c-1e99-4556-8f4a-0e16b28483ae adicionou à Lista de Assinatura: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bacha e CPF 606.744.587-53.
- 30 nov 2022, 22:10:41 Operador com email marcelavodovoz2014@gmail.com na Conta 6823c32c-1e99-4556-8f4a-0e16b28483ae adicionou à Lista de Assinatura: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira e CPF 060.883.727-02.
- 30 nov 2022, 23:52:43 José Luiz Villar Boardman assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jlboardman@hotmail.com. CPF informado: 094.250.477-15. IP: 189.60.189.153. Componente de assinatura versão 1.417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2022, 07:50:35 Carlos Alberto Bacha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.bacha@simplificpavarini.com.br. CPF informado: 606.744.587-53. IP: 201.76.177.162. Componente de assinatura versão 1.417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2022, 09:44:08 Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail robertocorrea@joaofortes.com.br. CPF informado: 850.819.657-15. IP: 177.124.204.22. Componente de assinatura versão 1.417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2022, 10:07:12 Antonio Jose de Almeida Carneiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ajcarneiro@multiplic.com.br. CPF informado: 028.600.667-72. IP: 179.218.217.80. Componente de assinatura versão 1.417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2022, 10:16:33 Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br. CPF informado: 060.883.727-02. IP: 179.191.67.174. Componente de assinatura versão 1.417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 dez 2022, 10:16:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 239ea303-0b7d-47bb-98b2-a81ef85d0780.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 239ea303-0b7d-47bb-98b2-a81ef85d0780, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.